

DECRETO N. 17.431, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre o reajuste da tarifa especial para o serviço público de transporte coletivo municipal rodoviário de passageiros no Município, aos domingos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XII do artigo 21, inciso IX do artigo 93, alínea "j" do inciso I do artigo 118 e artigo 138, todos da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a necessidade a necessidade de facilitar à população a acessibilidade às áreas públicas e de lazer em geral especificamente aos domingos;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 33.270/17;

DECRETA:

Art. 1º A tarifa especial do serviço público de transporte coletivo municipal rodoviário de passageiros no Município, aplicável especificamente aos domingos e desde que paga mediante utilização do cartão eletrônico, fica reajustada para R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos).

Parágrafo único. O desconto concedido aos estudantes não se aplica a essa tarifa.

Art. 2º O reajuste previsto no artigo 1º desta Lei passará a vigorar a partir da zero hora do dia 27 de abril de 2017.

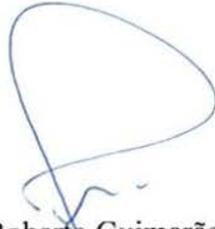
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 17 de abril de 2017.


Felício Ramuth
Prefeito


Anderson Farias Ferreira
Secretário de Governança

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Paulo Roberto Guimarães Júnior
Secretário de Mobilidade Urbana



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.



Everton Almeida Figueira
Responsável pelo Departamento de Apoio Legislativo